



Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO SEBRAE/CE Sebraetec

**SEBRAE/CE
Nº 02/2023**

MAIO/2023



ATENÇÃO

DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital!

Para participar de um Processo de Credenciamento é fundamental que você se certifique de tudo que está contido no edital, desde o cronograma até a documentação solicitada para habilitação, prazos e formas para questionamentos e outros aspectos.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado pela falta de um documento qualquer.

Em caso de dúvida, peça esclarecimento enviando mensagem para o e-mail sebraece@fapetec.org, especificando no título – SEBRAETEC/CE, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições e procedimentos. Atente-se aos detalhes!

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos.

Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador, advogado ou a algum profissional mais experiente que revise a documentação antes de inserir no sistema de cadastro.

Atenciosamente,

Equipe de Credenciamento
FAPETEC

ÍNDICE

1. DA CONVOCAÇÃO.....	4
2. DO OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO	8
5. DA INSCRIÇÃO.....	9
6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	10
7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	19
8. DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	21
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	224

ANEXOS

ANEXO I – ACESSO AO DATASEBRAE - FICHAS TÉCNICAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV – MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

ANEXO V – TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA (CONSULTORES)

ANEXO VIII - MODELO DE DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA (RELATO)

ANEXO X - TERMO CONSENTIMENTO LGPD

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ANEXO XII - TERMO DE CONDUTA PARA CREDENCIADOS DO SEBRAE/CE

Atenção: Os Anexos acima relacionados estão disponíveis em arquivos separados do edital, no site da FAPETEC.

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, localizado à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE, nos termos do art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391/21 de 25 de novembro de 2021 e com amparo no REGULAMENTO Sebraetec, no CADERNO TÉCNICO versão 4.0 e nas Fichas Técnicas, torna público que promoverá o **credenciamento** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação - **Sebraetec** conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o **credenciamento** de Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas com habilitação jurídica, fiscal e competências devidamente comprovadas nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, para integrar o **Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do Sebraetec**, habilitando-as para prestar serviços aos clientes do SEBRAE/CE (EMPRESAS DEMANDANTES) que necessitem aprimorar seus produtos e/ou processos produtivos, tecnológicos e sustentáveis (empresas demandantes).

2.1.1. São públicos a serem atendidos pelo Sebraetec (EMPRESAS DEMANDANTES):

- a. Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
- c. Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

- 2.1.2. Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para empresa de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 2.2. Este Edital atende exclusivamente às demandas do Sebraetec – Serviços Tecnológicos para Inovação – no SEBRAE/CE.
- 2.3. O SEBRAE/CE não assegura demandas para os prestadores de serviços tecnológicos que vierem a ser cadastrados. A convocação dos prestadores de serviços tecnológicos dar-se-á somente quando houver demanda de projetos de micro e pequenas empresas, artesãos e produtores rurais enquadrados no Sebraetec.
- 2.4. Este processo será organizado pelo SEBRAE/CE e conduzido pela FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura.
- 2.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito **somente por escrito e enviado** para o endereço eletrônico sebraece@fapetec.org especificando no título – SEBRAETEC/CE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/CE, sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo instituições sem fins lucrativos) e Sociedade Ltda Unipessoal, operando nos termos da legislação vigente, que atendam aos seguintes requisitos:
 - a. CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) **ou** Objeto Social que contemple a realização de serviços de consultoria ou atividades semelhantes, de acordo com a(s) Ficha(s) Técnica(s) de opção.
 - b. Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
 - i. Pessoas jurídicas de 0 até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - ii. Pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 - iii. Pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

- iv. Pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - v. Pessoas jurídicas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- c.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).
- d.** Registro no órgão competente - Junta Comercial, Cartório ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
- 3.2.** Poderão ser credenciados fornecedores que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados e/ou ex-diretores do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante, observando-se o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.
- a.** O prazo mínimo de carência estabelecido no 3.2 não se aplica a ex-membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE ou SEBRAE/UF, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
 - b.** Para os ex-empregados, ex-diretores e/ou ex-conselheiros aposentados do SEBRAE ou SEBRAE/UF, quando sócios ou titulares do fornecedor candidato, estarão desobrigados de cumprir o prazo mínimo de carência estipulada no item 3.2.
- 3.3.** É vedada a participação de fornecedores que:
- a.** Tenham sido descredenciados ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - a.1.** Nesse caso, a punição estende-se aos sócios, representantes legais e equipe técnica que, porventura, tenham sofrido penalidades.
 - b.** Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
 - c.** Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE;
 - d.** Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE;

- Não podem participar: cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil; Parente por sanguinidade, até 1º grau (pai, mãe, filho(a)); parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó); parente por afinidade, até 1º grau (sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a)); parente por afinidade, até 2º grau – cunhado(a) e até 3º grau (tio(a), sobrinho(a)).
 - Parentes que podem se credenciar: Primo (a) – parentes por sanguinidade em 4º grau.
- e. Possuam restrições de qualquer natureza resultantes de contratos/parcerias firmados anteriormente com o sistema Sebrae.

3.4. Também é vedada a participação de:

- a. Fornecedores, que tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- b. Microempreendedores individuais, cooperativas, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios, empresas/empresários individuais, exceto as já previstas no subitem 3.1.
- c. Um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica, ainda que na condição de sócio e/ou representante legal.

3.5. O credenciamento será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará os fornecedores candidatos a serem PRESTADORAS DE SERVIÇO pelos temas, subtemas, fichas técnicas, tipos de serviços e setores econômicos para os quais se habilitarem.

3.6. Os fornecedores participantes devem comprovar experiência na prestação dos serviços nos temas e subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços para as quais se inscreverem, apresentar toda a documentação prevista neste Edital, além de não estarem enquadradas em nenhuma das vedações deste Edital.

3.7. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, dispor de infraestrutura mínima, inclusive laboratorial, nos casos em que as fichas técnicas assim demandarem

3.8. Deverá ser indicado, no mínimo, 1 (um) profissional pelo fornecedor para compor sua Equipe Técnica (consultores), em cada Ficha Técnica e tipo de serviço escolhido.

3.9. O fornecedor indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais indicados para compor sua equipe técnica (sócios

e/ou empregados) que se responsabilizarão pelos serviços prestados ao SEBRAE/CE (Anexo III).

- 3.10. Para os fins deste credenciamento, o fornecedor poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica estabelecida neste Edital de Credenciamento.
- 3.11. Excepcionalmente, o fornecedor poderá indicar um prestador de serviços para compor sua equipe técnica, desde que haja um sócio ou empregado CLT na mesma área e subárea de conhecimento que atue como “responsável técnico” da credenciada.
- 3.12. Caso não haja nenhum sócio e/ou empregado indicado e/ou aprovado como responsável técnico, o prestador de serviços não poderá ser aprovado e nem prestará serviços, mesmo que sua documentação esteja apta ao processo.
- 3.13. As empresas já cadastradas no SEBRAETEC só deverão participar deste credenciamento, submetendo-se às regras deste edital, se quiserem ampliar suas Fichas Técnicas e/ou Equipe Técnica (Consultores).
- 3.14. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO

- 4.1. O processo de credenciamento tecnológico ocorrerá de acordo com as seguintes etapas e fases eliminatórias:

1ª etapa: Inscrição:

- Preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico da pessoa jurídica, com indicação da Equipe Técnica (consultores), com a devida movimentação para análise (vide Manual de Inscrições).
- Envio, através do sistema informatizado de inscrição (Sistema Sebraetec), de toda documentação listada neste edital, tanto da Pessoa Jurídica quanto da Equipe Técnica (Consultores).

2ª etapa: Habilitação:

- Análise documental da pessoa jurídica
 - Análise documental do(s) profissional(is) indicado(s) para Equipe Técnica (Consultores)
- 4.2. Os fornecedores que, ao final do processo, forem aprovados em todas as etapas descritas acima, tendo ao menos 1 profissional aprovado em cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção, integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços Sebraetec - SEBRAE/CE, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições para este credenciamento serão realizadas pelo site <https://www.fapetec.org/processos-seletivos> que possibilitará ao candidato acessar link específico para o sistema informatizado do Sebraetec, mediante o preenchimento completo do cadastro eletrônico. Após o preenchimento do cadastro da pessoa jurídica, o representante legal deverá encaminhá-lo para análise, visando a validação da inscrição (vide Manual de Inscrições).
- 5.2 Enquanto o edital estiver vigente os fornecedores de todo território nacional podem se inscrever no processo de credenciamento do Sebraetec para atendimento de demandas dos clientes do Sebraetec no Estado do Ceará, observando os cronogramas das **Chamadas Públicas vigentes**, publicados no site <https://www.fapetec.org/processos-seletivos>.
- 5.3. A solicitação de inscrição para credenciamento no Sebraetec somente poderá ser requerida pelos representantes legais ou procuradores das empresas candidatas solicitantes, com poderes legais de representação.
- 5.4. Para efetuar a inscrição, o fornecedor candidato deverá preencher os dados cadastrais solicitados e as demais informações vinculadas ao Temas, Subtemas, Fichas Técnicas e Tipos de Serviços nos quais deseja se cadastrar.
- 5.5. O fornecedor candidato poderá se inscrever para quantas Fichas Técnicas desejar, não havendo limite mínimo ou máximo para credenciamento.
- 5.5.1. Observe nos Cronogramas de cada Chamada Pública as Fichas Técnicas abertas para este credenciamento.
- 5.6. O fornecedor poderá indicar quantos profissionais desejar para compor sua

equipe técnica, desde que sejam sócios e ou empregados (CLT).

- 5.6.1.** Também poderá indicar um prestador de serviços para compor sua equipe técnica, desde que haja um sócio ou empregado (CLT) na mesma Ficha Técnica, que atue como “responsável técnico” da credenciada.
- 5.7.** O SEBRAE/CE e a FAPETEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.8.** É importante ler atentamente o “Regulamento Sebraetec 4.1., Caderno Técnico versão 4.0 e as Fichas Técnicas de interesse” antes de iniciar o preenchimento do cadastro eletrônico. Todos os documentos mencionados estão disponíveis no site da Fapetec - <https://www.fapetec.org/processos-seletivos>
- 5.9.** O fornecedor deverá ainda verificar a lista constante no Anexo II com o setor econômico disponibilizado para atendimento em cada serviço, para que possa sinalizar em sua inscrição em qual setor econômico irá atuar.
- 5.10.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da PJ candidata, dispondo o SEBRAE/CE do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.
- 5.11.** O acompanhamento de todas as etapas do **credenciamento** será de **inteira responsabilidade das candidatas interessadas**, que deverão acompanhar o processo através do site da FAPETEC - <https://www.fapetec.org/processos-seletivos>
- 5.12.** Toda e qualquer dúvida ou dificuldade relacionada ao sistema eletrônico deverá ser enviada por escrito ao endereço eletrônico sebraece@fapetec.org , especificando no título – SEBRAETEC/CE

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1.** A empresa candidata deverá anexar no sistema informatizado os documentos a seguir relacionados, que serão apresentados sob a forma de **cópias simples, exceto para os documentos emitidos pela INTERNET.**

6.1.1. Documentos para Análise documental da Pessoa Jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
1	Ato constitutivo <u>ou</u> contrato social em vigor e respectivas alterações <u>ou</u> documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente		O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto deste Edital (prestação de serviços de <u>consultoria</u> e/ou serviços metrológicos e/ou avaliação da conformidade e/ou prototipagem e Ficha(s) Técnica(s) de opção) bem como em conformidade com o previsto no capítulo 3 deste instrumento.
2	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp	Devem ser emitidos em até 90 dias antes da data de inserção em sistema.
3	Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual		São aceitos: cópia do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) ou Ficha de Dados Cadastrais do Município (FDC) ou Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou Alvará de Funcionamento ou documento comprobatório da inscrição no cadastro tributário municipal, <u>onde constem claramente os códigos da inscrição municipal</u> , destacando que esses devem ser compatíveis com as Fichas Técnicas de opção e prestação de serviços de consultoria e/ou serviços metrológicos e/ou avaliação da conformidade e/ou prototipagem conforme opção do tipo de serviço. Devem ser emitidos em até 90 dias antes da data de inserção em sistema ou possuírem data de validade vigente no ato da inscrição.

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
4	Declaração emitida pelo contador ou representante legal do fornecedor (com o capital social e nº de empregados CLT), demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros contidos no subitem b) do capítulo 3 deste Edital.		Documento original, assinado pelo contador da pessoa jurídica, com a devida identificação, incluindo nome, CPF e o nº do CRC. <u>ATENÇÃO:</u> Mesmo as empresas que não possuem empregados CLT devem enviar a declaração mencionando, explicitamente, a inexistência de empregados.
DECLARAÇÕES E TERMOS			
5	Declaração de Responsabilidade	ANEXO III	Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.
6	Termo de Consentimento LGPD	ANEXO X	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.
7	Termo de Conhecimento e aceite do contrato	ANEXO V	Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.
8	Termo de Compromisso de Segurança da Informação	ANEXO XI	Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
9	Declaração emitida pelo representante legal da candidata, na qual deve estar descrita toda a infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços em	ANEXO VIII	Verificar o conteúdo de cada Ficha Técnica de opção. Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
	cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção		
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR CANDIDATO			
10	Descrição da experiência do fornecedor candidato (case), na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção	ANEXO IX	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.
11	<p>Atestados de capacidade técnica para cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção</p> <p>Obs.: Os fornecedores constituídos no prazo de até 2 anos, <u>antes da data de abertura das inscrições</u>, poderão apresentar a experiência do(s) profissional(is) em substituição à experiência do fornecedor. Nesse caso somente serão aceitos atestados de capacidade técnica do(s) próprio(s) profissional(is) que está(ão) pleiteando o credenciamento. Não serão aceitos documentos de pessoas que estão no contrato social ou funcional da PJ, mas não façam parte da sua equipe técnica neste</p>	ANEXO VI	<p>a) O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, de empresas distintas, que somados comprovem número mínimo de 100 (cem) horas de prestação de serviços em cada Ficha Técnica e tipo de serviço que se inscrever, emitidos a partir de 2017 até os dias atuais (considerando, no máximo, a data anterior a publicação da chamada do edital da qual a empresa irá participar).</p> <p>b) Nos casos em que o representante legal e/ou demais sócios integrem a equipe técnica neste credenciamento, poderão ser aceitos atestados em nome desses profissionais e os mesmos servirão tanto para habilitação da pessoa jurídica, como também para cada um deles, respectivamente, independente do tempo de constituição da empresa. Vale lembrar que, nesses casos, o documento deverá ser inserido nos campos correspondentes à comprovação da experiência da PJ e do profissional.</p>

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
	credenciamento.		<p>c) Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, em papel timbrado do identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome do fornecedor que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.</p> <p>d) Caberá à Comissão de Avaliação verificar a aderência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na Ficha Técnica.</p> <p>d) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF. II. Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com empregados e/ou sócios da pessoa jurídica

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
			<p>candidata.</p> <p>III. Funcionários/sócios da pessoa jurídica candidata.</p> <p>IV. Fornecedores candidatos para outros fornecedores candidatos deste Credenciamento</p> <p>e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista.</p> <p>f) Não será considerada atividade de consultoria, para fins deste edital, o atendimento realizado pelos Agentes Locais de Inovação, pelos Agentes de Orientação Empresarial e demais profissionais do Rede de Agentes.</p> <p>g) Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica do fornecedor Matriz para qualificação técnica da Filial.</p> <p>h) O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.</p> <p>ATENÇÃO – Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas, conforme Anexo I</p>
12	<p>Comprovação da acreditação pelo INMETRO, ou por organismo nacional ou internacional equivalente ou instituição certificadora, <u>para as empresas candidatas à prestação de serviços em Fichas Técnicas onde conste essa exigência.</u></p>		<p>Verificar o conteúdo e requisitos de cada Ficha Técnica de opção, conforme Anexo I</p>

Observações:

1- Todos os documentos para habilitação jurídica devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

2- Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado, explicitamente, somente serão aceitos dentro do **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua respectiva emissão.

6.1.2. Documentos para Análise documental dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica (Consultores):

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS COMUNS		
1	Declaração com a indicação da equipe técnica	O documento deve conter o nome do profissional, o tipo de vínculo com a empresa, seu cargo/função e os nomes das fichas técnicas que irá executar (Utilizar o Anexo II)
2	Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) <i>Obs: em caso de mais de um profissional, os documentos de todos os indicados devem ser reunidos num único arquivo.</i>	São considerados documentos de identidade: ✓ Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; ✓ Cédula de Identidade para Estrangeiros; ✓ Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; ✓ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
3	Comprovante de vínculo de cada profissional indicado, com o fornecedor candidato ao credenciamento	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Contrato social <u>ou</u> QSA (no caso de sócio) <u>ou</u> ✓ CTPS - cópia(s) da(s) página(s) de identificação, qualificação civil e de registro(s) (no caso de empregado(s)). <p>ATENÇÃO: Poderão ser aceitos contratos de prestação de serviços, com as devidas assinaturas – representante legal da empresa e profissional contratado.</p>
ESCOLARIDADE		
4	<p>Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica, conforme requisito de cada Ficha Técnica de opção</p> <p><u>OBS:</u> Somente para as Fichas Técnicas que têm como requisito o nível técnico, este será aceito como escolaridade mínima requerida.</p>	<p>Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou, ainda, cópia do registro profissional, conforme perfil/ requisito estabelecido nas Fichas Técnicas.</p> <p>Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.</p> <p>ATENÇÃO: Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
5	<p>Comprovantes da experiência profissional de cada integrante da equipe técnica</p> <p>Obs.: No anexo VII consta o modelo de atestado de capacidade técnica para profissionais.</p>	<p>Cópia de documentos que comprovem a experiência para cada profissional de sua equipe técnica, em cada Ficha Técnica de opção, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Atestados/ declarações de pessoas jurídicas clientes para as quais os profissionais prestaram serviços (em papel timbrado com dados do signatário – nome/ cargo e telefone);

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Carteira de trabalho (página de identificação, qualificação civil + página(s) do(s) contrato(s) de trabalho, que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada); ✓ Contratos de prestação de serviços e notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam claramente especificados. <p><u>ATENÇÃO:</u> Não serão aceitos comprovantes de experiência de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista.</p> <p>Não serão aceitos comprovantes de experiência emitidos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoa física. ✓ Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3ª grau com empregados e/ou sócios da pessoa jurídica candidata. ✓ Funcionários/sócios da pessoa jurídica candidata, exceto quando apresentada a CTPS ou FRE com cargo/ função compatível com a(s) Ficha(s) Técnica(s) de opção.
REGISTRO PROFISSIONAL		
6	Cópia do registro profissional em órgão de classe, dentro do prazo de validade e em situação regular	Documento obrigatório somente quando exigido no perfil/requisito estabelecido nas Fichas Técnicas.

6.2. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com todas as informações exigidas para sua análise.

6.3. O tamanho máximo para os arquivos inseridos na plataforma é de 10MB.

6.4. O SEBRAE/CE e a Fapetec não se responsabilizam pela alteração ou indisponibilidade dos sistemas de emissão de documentos mencionados neste Edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A avaliação documental consiste na análise dos documentos, anexados pelas empresas candidatas na solicitação de credenciamento para o Sebraetec, para verificar se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como averiguar a regularidade jurídica das empresas candidatas, bem como sua qualificação técnica e capacidade operacional.
- 7.2. Serão inabilitados os fornecedores candidatos que não preencherem os requisitos previstos neste Edital para credenciamento ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/CE, conforme determinações das fichas técnicas.
- 7.3. A avaliação documental será realizada pela FAPETEC, empresa contratada pelo SEBRAE/CE para esta finalidade.
- 7.4. Sempre que necessário a FAPETEC ou o SEBRAE/CE, em qualquer fase do credenciamento, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo. Para tanto, poderão, inclusive, ser solicitados documentos que comprovem a execução dos serviços, tais como: cópias de contratos, notas fiscais, relatórios e outros.
- 7.5. Quando a FAPETEC verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção ao fornecedor candidato, que terá prazo determinado para saneamento de pendência documental.
- 7.6. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa, a empresa candidata terá até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação, para interpor recurso e/ou fazer questionamentos, por meio do e-mail: sebraece@fapetec.org. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo ou enviados de outra forma, inclusive via sistema de cadastro.
- 7.7. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas ou que sejam enviadas por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 7.8. Os recursos serão analisados pela FAPETEC, com a supervisão do SEBRAE/CE, cuja decisão será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

- 7.9. A candidata que tiver sua solicitação de credenciamento aprovada será declarada apta a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos para Inovação – Sebraetec.

8. DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. Os fornecedores aprovados neste processo serão credenciados pelo SEBRAE/CE, especificamente, para atuar no Sebraetec no Estado do Ceará.
- 8.2. Os fornecedores somente atenderão demandas para as áreas temáticas, sub áreas, tipos de serviços, fichas técnicas e setores econômicos, nas quais estiverem credenciados no ato da contratação, seguindo o critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando-se as seguintes regras:
- I. Ficha técnica;
 - II. Regularidade fiscal da empresa;
 - III. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio dos fornecedores credenciados.
- 8.3. O fornecedor credenciado deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, como condição para participação no rodízio, para emissão da ordem de serviço e para pagamento.
- 8.4. A aprovação nesse edital não assegura demanda a nenhum fornecedor credenciado.
- 8.5. O fornecedor credenciado deverá realizar o seu cadastro no portal de serviços do SEBRAE/CE, para que possa atualizar suas certidões e acessar consultas de pagamentos e documentos disponibilizados aos credenciados.
- 8.6. A contratação do serviço se dará através de sistema informatizado e por um gestor de atendimento que informará na demanda tecnológica, a área, sub área, tipo de serviço, setor econômico e dados cadastrais do cliente e o sistema apresentará o fornecedor indicado no rodízio, dentre aqueles disponíveis no credenciamento do Sebraetec;
- 8.7. O prazo para o aceite da demanda pelo fornecedor será de 01 dia útil (24h) após o envio da demanda e o prazo de encaminhamento do cronograma de serviço será de até 5 (cinco) dias úteis. Caso o fornecedor não manifeste aceite ou recusa nesse prazo ou não envie o cronograma, perde o direito sobre a demanda e ela seguirá para o próximo da fila;

- 8.8.** Os fornecedores podem fazer contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para esclarecer alguma dúvida antes mesmo de enviar o cronograma, desde que dentro do intervalo dos 5(cinco) dias úteis;
- 8.9.** O aceite da demanda pelo fornecedor gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização do SEBRAE/CE por meio da emissão da ordem de serviço;
- 8.10.** A prestação de serviços somente é iniciada após o envio ao fornecedor, da ordem de serviço assinada pelo SEBRAE/CE;
- 8.11.** O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira do fornecedor contratado para a execução dos serviços;
- 8.12.** Os fornecedores credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, anexo V;
- 8.13.** A modalidade de prestação do serviço pode ser presencial, remota ou híbrida, cabendo à empresa demandante a sua escolha. Essa informação será disponibilizada no recebimento da demanda no sistema informatizado. Em casos de consultoria presencial, os encontros firmados com a empresa demandante deverão ocorrer de modo presencial.
- 8.14.** O valor máximo a ser pago pelo serviço tecnológico está estabelecido em tabela de preços, no Anexo II deste edital, em conformidade com a ficha técnica em que o fornecedor venha a ser credenciado;
- 8.15.** Os valores praticados obedecerão aos tetos definidos pelo Comitê Nacional de Portfólio e serão desdobrados em número e valores de horas para cada ficha técnica;
- 8.16.** Os valores praticados também levam em consideração a distância entre a empresa cliente e o fornecedor mais próximo indicado no rodízio, sendo adotado um valor para execução até 100km de distância e outro valor para mais de 100km, inclusive para fornecedores de outros estados. Caso o rodízio indique uma empresa credenciada de outro estado, haverá o custeio da passagem aérea pelo Sebrae, se o atendimento for presencial;
- 8.17.** O SEBRAE/CE poderá, a qualquer momento, alterar os valores máximos estabelecidos no Anexo II, sem que caiba, em decorrência desta medida, indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes;

- 8.18.** As alterações nas fichas técnicas e nos valores máximos não impactarão os serviços já contratados pela empresa demandante;
- 8.19.** Caberá ao SEBRAE/CE o repasse integral do valor do serviço realizado pelo fornecedor e a cobrança da contrapartida junto ao cliente demandante;
- 8.20.** O SEBRAE/CE não será responsável por eventuais prejuízos que o fornecedor venha a causar à empresa demandante, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelo cliente, sendo a responsabilidade técnica, única e exclusivamente do fornecedor credenciado;
- 8.21.** O pagamento do SEBRAE/CE ao fornecedor pelos serviços prestados será realizado após a conclusão do serviço, mediante o atesto do cliente no relatório a ser inserido no sistema informatizado pelo fornecedor, juntamente com o preenchimento das entregas, bem como a avaliação satisfatória do cliente.
- 8.21.1.** Os fornecedores credenciados no SEBRAETEC receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.
- 8.21.2.** O SEBRAE/CE realizará o pagamento para as PRESTADORAS através de conta bancária da empresa.
- 8.22.** As regras de conduta e eventuais penalidades, em caso de descumprimento, estão previstas no Termo de Conduta para Credenciados (Anexo VII).

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1.** O fornecedor participante do processo de seleção, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas ao fornecedor candidato ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.
- 9.2.** Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:
- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
 - b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;

- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- e) Cadastro no sistema de contratação;
- f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g) Comprovação das informações cadastradas;
- h) Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j) Certificação de regularidade com órgãos de classe;

9.3. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

9.4. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

9.5. Está ciente e concorda que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

9.6. A Contratada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo único. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

9.7. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob

pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- 9.8.** A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 9.9.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 9.10.** O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.
- 9.11.** As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.
- 9.12.** A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE, por meio do e-mail **dpo@ce.sebrae.com.br**, sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- 9.13.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 9.14.** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de

autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

9.15. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

9.16. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

9.17. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE, por meio do e-mail **dpo@ce.sebrae.com.br**.

9.18. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Parágrafo único. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter a candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado, não podendo alegar desconhecimento das regras deste edital para se escusar de eventual responsabilidade.

10.2. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os serviços, nas temáticas e subáreas disponíveis para credenciamento e as informações requeridas

por este Edital, sem que isto represente a necessidade de novo processo de credenciamento das prestadoras de serviços tecnológicos que tiverem seus cadastros afetados.

- 10.3.** O SEBRAE/CE poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4.** O presente credenciamento poderá ser suspenso, adiado, cancelado em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação ou credenciamento podendo o SEBRAE/CE revogá-lo, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5.** O fornecedor candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/descredenciamento da candidata, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 10.6.** O descredenciamento ou a suspensão da prestadora de serviços tecnológicos pelo SEBRAE/CE não gera direito a qualquer indenização.
- 10.7.** É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas prestadoras de serviços tecnológicos, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.
- 10.8.** O SEBRAE/CE poderá solicitar das prestadoras de serviços tecnológicos, a qualquer tempo, novos documentos comprobatórios, pertinentes ao presente credenciamento, que se façam necessários.
- 10.9.** Os bens materiais e imateriais, inclusive os de Propriedade Intelectual, produzidos na execução dos serviços tecnológicos individuais pertencerão integralmente às empresas demandantes.
- 10.10.** Os casos não previstos por este Edital, pelo CADERNO TÉCNICO 4.0, no REGULAMENTO do Sebraetec e nas Fichas Técnicas do Sebraetec serão

deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/CE ou pelo SEBRAE Nacional, conforme o caso.

- 10.11.** Na hipótese de publicação de novo Edital, com mudança dos critérios, as empresas deverão se submeter às novas regras para o credenciamento e a prestação de serviços para continuidade na participação do Sebraetec.
- 10.12.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes da interpretação das disposições deste Edital é o Fórum Central da Comarca da Comarca de Fortaleza.





Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura

GESTÃO DE PESSOAS

www.fapetec.org

